



INDICAÇÃO Nº18/2026

APROVADO
Em: 25.06.2026
(Handwritten signature)

Sugere ao Poder Executivo Municipal a criação e a regulamentação do Sistema Municipal de Mototáxi do Município de Pacajus, dispondo expressamente sobre a não obrigatoriedade de pintura na cor amarela para as motocicletas destinadas ao serviço, e dando outras providências.

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS

Submetemos à apreciação de V. Exa. e desta Augusta Casa Legislativa, a INDICAÇÃO em epígrafe ao projeto que sugere ao Poder Executivo Municipal a criação e a regulamentação do Sistema Municipal de Moto-Táxi do Município de Pacajus, dispondo expressamente sobre a não obrigatoriedade de pintura na cor amarela para as motocicletas destinadas ao serviço, e dando outras providências.

Em função da relevância da matéria e na certeza de contar com o apoio dos demais pares solicitamos que após apreciação ele seja enviado ao Exmo. Sr. Prefeito, para que sua Excelência, compreendendo a importância da referida matéria, envie à Casa, em forma de mensagem, a proposição contida na presente indicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS em 24 de JUNHO de 2026.

DIÊ SILVA
Vereador (PT)

Ronaldo dos Frios

RONALDO DOS FRIOS
Vereador (PT)



INDICAÇÃO Nº 18/2026

Sugere ao Poder Executivo Municipal a criação e a regulamentação do Sistema Municipal de Mototáxi do Município de Pacajus, dispondo expressamente sobre a não obrigatoriedade de pintura na cor amarela para as motocicletas destinadas ao serviço, e dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º. Fica indicada ao Poder Executivo a criação e a regulamentação do Sistema Municipal de Mototáxi no âmbito do Município de Pacajus, serviço este destinado ao transporte público individual de passageiros em veículo automotor do tipo motocicleta.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo, por meio do órgão municipal de trânsito e transporte competente, gerir, fiscalizar e conceder as devidas autorizações ou concessões para a exploração do referido serviço, resguardando o interesse público.

Art. 3º. Quando da efetiva regulamentação do serviço por ato normativo do Poder Executivo, fica expressamente estabelecida a não obrigatoriedade de pintura na cor amarela para as motocicletas destinadas ao serviço de mototáxi, de modo a desonerar os trabalhadores e permitir outros meios eficazes de identificação visual (como coletes padronizados, selos ou adesivos).

Art. 4º. Este Projeto de Indicação entrará em vigor na data de sua publicação.

DIÊ SILVA
Vereador (PT)

RONALDO DOS FRIOS
Vereador (PT)



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação visa sensibilizar o Poder Executivo Municipal para a imperiosa necessidade de organizar, regulamentar e valorizar uma categoria profissional fundamental para a mobilidade urbana de Pacajus: os mototaxistas. A falta de regulamentação deixa esses trabalhadores na informalidade e priva a população de um serviço com padrões claros de segurança e fiscalização.

Como parâmetro de sucesso, podemos citar o Município de Fortaleza, que disciplinou a matéria por meio da Lei Ordinária nº 8.004, de 25 de março de 1997, demonstrando que o ordenamento do serviço gera emprego, renda e segurança jurídica para a sociedade e para o sistema de transporte local.

Todavia, avançando em relação aos modelos do passado, este projeto inova ao sugerir — já a partir de sua ementa — uma adequação à realidade econômica dos profissionais de Pacajus. Na legislação pioneira da capital cearense, especificamente no Art. 18, inciso III, alínea "a", exigia-se que todas as motocicletas fossem obrigatoriamente pintadas de cor amarela. Sabendo que a pintura total desvaloriza o patrimônio privado do trabalhador e gera um custo inicial altíssimo para a adequação do veículo, propomos expressamente neste texto que não seja obrigatória a pintura na cor amarela. A identificação oficial e a segurança dos usuários podem ser perfeitamente garantidas através do uso de coletes refletivos padronizados, placas de aluguel (conforme normas federais) e adesivação específica do órgão de trânsito, sem sufocar financeiramente o trabalhador.

Diante do exposto, os vereadores proponentes submetem esta relevante matéria à consideração do Plenário, certos de sua aprovação, e aguardam o acolhimento e a sensibilidade do Excelentíssimo Senhor Prefeito para que a envie de volta a esta Casa na forma de Projeto de Lei Executivo.

DIÊ SILVA
Vereador (PT)

RONALDO DOS FRIOS
Vereador (PT)